



161

SEXTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 066/2003, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a ÁGIL
EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

O SENADO FEDERAL, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista o expediente da Contratada, fl. 121, e a autorização do Senhor Diretor-Geral, fl. 154, e as demais informações contidas no Processo nº 010.419/04-7, resolvem **reajustar** o valor do Contrato nº 066/2003, com base na sua *cláusula quinta*, no art. 36, do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto reajustar os preços do contrato da seguinte forma:

I) Quanto ao item mão-de-obra fica reajustado pelo percentual de **8,61%**, conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal – SINDESV/DF e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Curso de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal – SINDESP/DF, vigente no período de 1/05/2005 a 30/04/2006.

II) Quanto ao item insumos fica reajustado pelo percentual de **5,54%**, correspondente à variação do INPC/IBGE de julho/2004 (mês do primeiro aniversário do contrato) a julho/2005 (mês do segundo aniversário do contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face do reajuste da Cláusula Primeira deste termo, o valor mensal do Contrato fica reajustado em **8,19061%** passando de R\$ 185.583,20 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos), para **R\$ 200.783,60** (duzentos mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) na forma discriminada na planilha anexa a este termo, **a vigorar a partir de 23 de julho de 2005.**

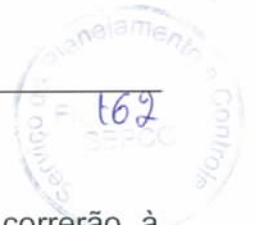
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor anual do contrato passa a ser de R\$ 2.409.403,20 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos).

A

AS

my

Q



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho de nº 2005NE002062, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2005NE000270.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

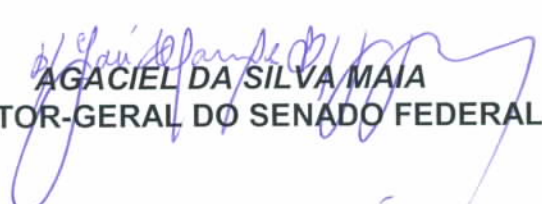
A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender ao reajuste concedido, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2005


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC

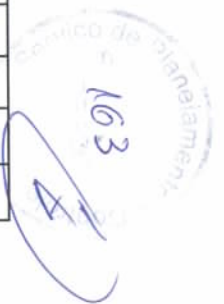
SENADO FEDERAL
Secretaria de Administração de Contratações - SADC
Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC

EMPRESA: ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA
CONTRATO: 066/2003
DATA DA PROPOSTA: 02/07/2003
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2003
VIGÊNCIA 23/07/2003 a 22/07/2006

ANEXO ÚNICO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2003
RESUMO GERAL DO SEGUNDO REAJUSTE
Reajuste da Mão-de-obra de 8,61% - Convenção Coletiva de Trabalho Celebrada entre o SINDESV/DF e o SINDESP/DF - vigente no período de 01/05/2005 a 30/04/2006
Reajuste dos Insumos de 5,54% - Variação do INPC/IBGE no período de Julho/2004 a julho/2005 - Cláusula Quinta do Contrato
VALORES REAJUSTADOS A VIGORAR A PARTIR DE 23 DE JULHO 2005

RESUMO POR POSTO						
CATEGORIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	TOTAL MENSAL ATUAL	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL REAJUSTADO
POSTO DIURNO	20	R\$ 4.425,98	R\$ 88.519,60	8,17039%	R\$ 4.787,60	R\$ 95.752,00
POSTO NOTURNO	20	R\$ 4.853,18	R\$ 97.063,60	8,20905%	R\$ 5.251,58	R\$ 105.031,60
TOTAL MENSAL	40		R\$ 185.583,20	8,19061%		R\$ 200.783,60
TOTAL ANUAL			R\$ 2.226.998,40	8,19061%		R\$ 2.409.403,20

RESUMO POR VIGILANTE						
CATEGORIAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	TOTAL MENSAL ATUAL	REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	TOTAL MENSAL REAJUSTADO
VIGILANTE DIURNO	40	R\$ 2.212,99	R\$ 88.519,60	8,17039%	R\$ 2.393,80	R\$ 95.752,00
VIGILANTE NOTURNO	40	R\$ 2.426,59	R\$ 97.063,60	8,20905%	R\$ 2.625,79	R\$ 105.031,60
TOTAL MENSAL	80		R\$ 185.583,20	8,19061%		R\$ 200.783,60
TOTAL ANUAL			R\$ 2.226.998,40	8,19061%		R\$ 2.409.403,20


 163